

ESCLARECIMENTO Nº 002/2026

Em atenção aos pedidos de esclarecimentos da COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA REFORMA AGRÁRIA DO CONTESTADO- COOPERCONTESTADO expostos a seguir:

1) “Neste novo credenciamento tem 3 tipos de frutas, sendo 2 obrigatórias para fazer a oferta (frutas semanais e trimestrais), porém vendo a divisão dos grupos, o grupo trimestral tem produtos de época (para a nossa região), e não tem no decorrer do ano, a dúvida é, como a inscrição é obrigatória quando não for época na nossa região e não conseguirmos de outras cooperativas que podem estar entregando, terá alguma penalidade sobre isso?”

Resposta: Inicialmente, cumpre esclarecer o conceito de grupos obrigatórios previsto no sistema eletrônico de elaboração de propostas. A obrigatoriedade não significa que todos os proponentes devam ofertar todos os grupos classificados como obrigatórios. O termo "obrigatório" refere-se ao fato de que, uma vez ofertado determinado grupo de produtos, o fornecedor assume o compromisso de atender a todos os estabelecimentos estaduais de ensino de cada município para os quais vier a ser classificado (com exceção dos municípios de Curitiba, Londrina, Maringá, Ponta Grossa e São José dos Pinhais), durante toda a vigência do contrato e observando a periodicidade estabelecida para o respectivo grupo. Essa condição encontra-se expressamente informada no próprio sistema eletrônico de elaboração das propostas, conforme demonstrado na imagem abaixo:

Declararões
Pré-Projeto de Venda
Pontuação/Recursos/Classificação

Sobre o Pré-Projeto

SELEÇÃO DOS GRUPOS OFERTADOS
Voltar
Continuar

1. Aqui você seleciona os **Grupos de Produtos** que pretende enviar nas Entregas

Grupos Ofertados - Obrigatórios: são os grupos Frutas Semanais, Hortaliças e Sementes, Legumes e tubérculos (I e II) e Temperos que são ofertados individualmente, e quando ofertados, **será obrigatório o atendimento de TODOS** os Estabelecimentos Estaduais de ensino de cada município.

***São exceções à obrigatoriedade prevista no item anterior os municípios de Curitiba, Londrina, Maringá, Ponta Grossa e São José dos Pinhais.**

Grupos Ofertados - Não Obrigatórios: são os grupos Leite, Panificados, Suco de Frutas, Ovos, Complementos, Iogurte, Feijões, Arroz, Farinhas, Grãos e Frutas Anuais que **podem ser ofertados escolhendo os Estabelecimentos Estaduais de ensino.**

1 Clique ao lado do nome do Grupo de Produtos.

2 Leia a quantidade de itens e a periodicidade que deverão ocorrer nas entregas.

3 No final da tela, clique no botão "Voltar ao Topo" e em seguida, clique no botão "Continuar".

SELEÇÃO DOS GRUPOS OFERTADOS - OBRIGATÓRIOS

Descrição	Quantidade de itens	Periodicidade
☒ AF FRUTAS ANUAIS	5	Mensal
☒ AF FRUTAS SEMANAIS	10	Semanal
☒ AF FRUTAS TRIMESTRAIS	11	Mensal
☒ AF HORTALIÇAS	11	Semanal
☒ AF LEGUMES	11	Semanal
☒ AF TEMPEROS	9	Semanal
☒ AF TUBÉRCULOS	9	Quinzenal

Dessa forma, **sobre a obrigatoriedade de oferta do grupo de Frutas Trimestrais**: caso a cooperativa oferte o grupo AF Frutas Trimestrais, deverá possuir condições de garantir o abastecimento contínuo dos itens previstos, respeitando a periodicidade estabelecida, durante toda a execução contratual. Assim, não é recomendável ofertar um grupo quando não houver previsão de fornecimento contínuo dos produtos que o compõem, seja em razão da sazonalidade regional ou por impossibilidade de complementação do abastecimento por outros meios. Portanto,

caso a cooperativa não tenha condições de assegurar o fornecimento do grupo ao longo do contrato, o referido grupo não deverá ser ofertado.

2) Tem algum prazo para nova chamada para os grupos que ficaram de fora nessa chamada? Panificados, polpa e suco?

Resposta: Sobre a abertura de nova chamada para os grupos de Panificados, Polpas, Sucos e demais grupos não contemplados nesta etapa, informamos que a abertura de novo edital para esses grupos encontra-se em processo de elaboração. Entretanto, até o presente momento não há prazo definido para sua publicação, sendo que essa informação somente poderá ser divulgada oficialmente quando do lançamento do respectivo edital. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Curitiba, 29 de junho de 2026.

Comissão de Análise e Julgamento
Chamada Pública da Agricultura Familiar